



DECRETO nº 35/2018.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia que especifica e dá outras providências”.

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Art. 49, item IV:

CONSIDERANDO que o 2º turno das Eleições Gerais de 2018 deverá ser realizado neste domingo dia 28 de outubro, sendo que vários servidores foram convocados para prestarem serviço a Justiça Eleitoral, além de veículos e motoristas do transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais no dia 29 de outubro (segunda-feira).

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este dia será considerado como folga aos servidores que prestarem serviço a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - este Decreto entrará em vigor após sua publicação e ou afixação no átrio do Paço Municipal e demais Órgãos da Administração.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2018.

Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal

IGUATEMI



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS; E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

I - CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.017/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 197, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.080.215/0001-22, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal de IguateMI, Sr. JESUS MILANE DE SANTANA, brasileiro, casado, portador da CI RG 886.304 SSP/MS e do CPF nº 300.438.759-04, residente e domiciliado na Av. Jardelino José Moreira, nº 2.459, Vila Rosa, nesta cidade de IguateMI/MS; e representa a CONTRATADA, o Sr. GLAUBI ARAUJO LEITE, brasileiro, capaz, solteiro, advogado, portador da OAB/MS nº 19286, CI RG 198.451 SSP/MS e CPF sob o nº 481.108.251-68, residente e domiciliado na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 197, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana/MS; e juntamente celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.686/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS do Contrato Administrativo nº 016/2017, referente ao Processo nº 020/2017, Pregão Presencial nº 011/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo que era de 09 (nove) meses, tendo como vigência final o dia 31/12/2017, e foi prorrogado por igual período através do 1º Termo Aditivo, alterando sua vigência final para 30/09/2018, volta a ser prorrogado por mais 09 (nove) meses, totalizando 27 (vinte e sete) meses de contratação, estando vigente até a data de 30/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os acréscimos decorrentes da execução deste Termo Aditivo, serão suportados pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01-01.031.001.2001.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 - 006 - Câmara Municipal de IguateMI/MS - Manutenção das Atividades Legislativas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

IguateMI (MS), 20 de setembro de 2018. Assinam: Sr. JESUS MILANE DE SANTANA (CONTRATANTE) e o Sr. GLAUBI ARAUJO LEITE (CONTRATADA).

Av. Jardelino José Moreira, 1204 - Cx. Postal 33 - Fone/Fax: (67) 3471-1711 - CEP 79.960-000 - CNPJ: 15.403.017/0001-67 E-mail: camaramunicipal@iguatemi.ms.gov.br Presidente Jesus Milane de Santana - Biênio 2017/2018



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 35/2018.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia que específica e dá outras providências".

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Art. 49, item IV:

CONSIDERANDO que o 2º turno das Eleições Gerais de 2018 deverá ser realizado neste domingo dia 28 de outubro, sendo que vários servidores foram convocados para prestarem serviço a Justiça Eleitoral, além de veículos e motoristas do transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais no dia 29 de outubro (segunda-feira).

Parágrafo Único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este dia será considerado como folga aos servidores que prestarem serviço a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - este Decreto entrará em vigor após sua publicação e ou afixação no aário do Paço Municipal e demais Órgãos da Administração.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2018.

Dirceu Bettoni Prefeito Municipal

AV. MARECHAL DUTRA 1500 - TELEFONE 3486-1125 - 3486-1265

Nº 011/2017

ITIVO AO CONTRATO 1/2017, QUE ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS; E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº. do, a empresa: EDITORA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, inscrita no CNPJ/MF nº

Câmara Municipal de IguateMI, 304 SSP/MS e do CPF nº 300.438.759-04, residente e domiciliado na Av. Jardelino José Moreira, nº 2.459, Vila Rosa, nesta cidade de IguateMI/MS, brasileiro, casado, portador da OAB/MS nº 19286, CI RG 198.451 SSP/MS e CPF sob o nº 481.108.251-68, residente e domiciliado na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 197, Bairro Serraria, na cidade de Aquidauana/MS; e juntamente celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CEIRA - DOS PRAZOS do Presencial nº 008/2017.

10 (dez) meses, tendo como termo Aditivo, alterando sua vigência final para 30/09/2018, totalizando 30 (trinta) meses

suportados pela seguinte

municipal de IguateMI/MS - Jurídica.

ente Termo Aditivo a fazer

IO DAMASCENO RIBEIRO

CEP 79.960-000

TURU



TERAÇÃO DA LEI Nº 17 PPA - PLANO DE GESTÃO 2018/2021 E DAS FINANÇAS

ERTO PELEGRINI, Presidente junto a Câmara

2021, para o exercício de com o disposto no artigo 6º § 1º e 2º da Lei

incluir nova ação 3, referente ao Fundo de Amparo ao Trabalhador nº 1342, de 12 de

do projeto atividade SECRETARIA DO AMBIENTE - FMMA.

BIENTE

BIENTE

Original permanecem

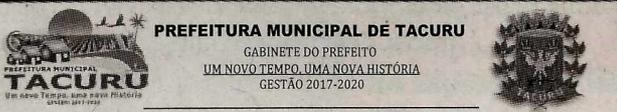
icação e/ou afixação.

roso do Sul, em 24



Novo Composição do Conselho de Saúde de Paranhos para cumprir-se a Vacância do Conselho em Maio de

PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com os Artigos 7º e 69,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA GESTÃO 2017-2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1416 de 24 de outubro de 2018.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CARLOS ALBERTO PELEGRINI, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

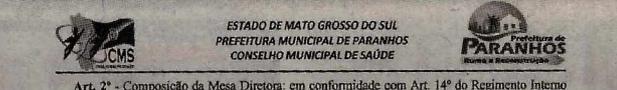
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: RAFAELLA DA COSTA E SILVA CARNEIRO, brasileira, portadora do CPF nº. 033.747.161-48, residente e domiciliado na Rua Ibirapuera, 558, Jardim São Lourenço, Campo Grande-MS. Doar e Regularizar o Lote Urbano nº. A-1, pertencente a Quadra 104-A, com área medindo 12,00 m x 25,00 m, totalizando 300,00 m² (trezentos e metros quadrados), com as seguintes confrontações NORTE: medindo 12,00 m, confrontando com a Travessa da Flor, SUL: medindo 12,00m m, confrontando com lote desmembrado de n.º A-2, pertencente a Quadra 104-A, LESTE: medindo 25,00 m, confrontando com a projeção da Rua Antonio Thomas de Paiva, perímetro urbano neste Município de Tacuru - MS, OESTE: medindo 25,0 m, confrontando com lote desmembrado de n.º B, pertencente a Quadra 104-A.

Parágrafo Único - A doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 24 (vinte e quatro) de outubro de 2018.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Composição da Mesa Diretora: em conformidade com Art. 14º do Regimento Interno



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS CONSELHO MUNICIPAL



Paranhos, 23 de Outubro de 2018.

Resolução Nº 003/2018/CMS

Dispõem sobre o Parecer da Comissão de Legislação e Normas; "Ao Plano Municipal de Saúde 2018/2021".

O Conselho Municipal de Saúde de Paranhos/MS, através de seu Presidente Paulo Ricardo Klaus, no uso de suas atribuições, competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 559/2017, de 04 de Maio de 2017. Após análise da Comissão Técnica de Legislação e Normas deste Conselho, Resolve:

Art. 1º - Dar o Parecer Favorável ao Plano Municipal de Saúde 2018/2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Ricardo Klaus Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

GABINETE DO PREFEITO UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA GESTÃO 2017-2020

DECRETO Nº 84, de 24 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Tacuru - MS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Exercício de 2018, de acordo com o art.41, inciso II, da Lei nº 270 de 2016 e o R.º 1.877/0.00 (Carta-áliberto) emitido através da distribuição para